



**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Equipiano

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 949 / 2019

Requerente: **RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME** CNPJ: 14.051.548/0001-75

Contato: **RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME - rodrigo@comunelo.com.br**

Telefone: **(46) 3523-6873**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: ABERTURA DE PROCESSO - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - **EM CONTRATO (15/02/2019) URGENTE**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

**Francisco Beltrão, 04 de Fevereiro de 2019.**

\_\_\_\_\_  
ISABEL CRISTINA PAINI  
Protocolista

STP 500.2058z rptProcessoProtocolo

07015824990, 04/02/2019 15:18:31

Anexo: \_\_\_\_\_



## FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

**AO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Com o presente solicitamos que seja emitida a FORMALIZAÇÃO do contrato referente à Ata nº 71/2018 da empresa abaixo relacionada proveniente da licitação realizada através da PREGAO PRESENCIAL 12/2018, sendo:

| FORNECEDOR                         | LOTE | ITEM           | VALOR          |
|------------------------------------|------|----------------|----------------|
| RODRIGO BARBIERI & CIA<br>LTDA -ME | 01   | 01 SINAPI      | R\$ 85.716,87  |
|                                    |      | 02 NOTA PARANÁ | R\$ 141.951,09 |

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade dos serviços de fornecimento de FERRAMENTAS diversas para manutenção das atividades da municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão, 01 de Fevereiro de 2019.

  
ANTONIO CARLOS BONETTI  
Secretário Municipal de Administração



# Município de Francisco Beltrão - 2019

## Saldos da licitação

### Pregão 000012/2018 - Presencial

Equipetrol

Página 1

| Lote   | Item | Nome        | Preço unitário | Preço unitário atual | Quantidade atual | Valor atual | Qtde/Valor remanejado | Qtde requisitada |              | Valor requisitado |              | Quantidade a requisitar |              | Saldo a requisitar |
|--|------|-------------|----------------|----------------------|------------------|-------------|-----------------------|------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------------|--------------|--------------------|
|  |      |             |                |                      |                  |             |                       | com contrato     | sem contrato | com contrato      | sem contrato | com contrato            | sem contrato |                    |
| 001  | 001  | FERRAMENTAS | 100.000,00     | 100.000,00           |                  | 250.000,00  | 0,00                  |                  |              | 22.332,04         | 0,00         | 227.667,96              |              |                    |
| Produto: 59568 PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA    |      |             |                |                      |                  |             |                       |                  |              |                   |              |                         |              |                    |
| Solicitante: 127439 PEDRINHO VERONEZE  |      |             |                |                      |                  |             |                       |                  |              |                   |              |                         |              |                    |
| Local: 000010 Departamento Administrativo  |      |             |                |                      |                  |             |                       |                  |              |                   |              |                         |              |                    |
| 002  | 002  |             | 150.000,00     | 150.000,00           |                  | 100.000,00  | 0,00                  |                  |              | 14.283,13         | 0,00         | 85.716,87               |              |                    |
| Produto: 59569 PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO |      |             |                |                      |                  |             |                       |                  |              |                   |              |                         |              |                    |
| Solicitante: 127439 PEDRINHO VERONEZE  |      |             |                |                      |                  |             |                       |                  |              |                   |              |                         |              |                    |
| Local: 000010 Departamento Administrativo  |      |             |                |                      |                  |             |                       |                  |              |                   |              |                         |              |                    |
| TOTAL DA LICITAÇÃO:  |      |             |                |                      |                  |             |                       |                  |              |                   |              |                         |              |                    |
|  |      |             |                |                      |                  | 250.000,00  | 0,00                  |                  |              | 8.048,91          | 0,00         | 141.951,09              |              |                    |
|  |      |             |                |                      |                  | 250.000,00  |                       |                  |              | 8.048,91          |              | 227.667,96              |              |                    |

Unidade de medida: UN

Unidade de medida: UN

Critério de seleção:

Fornecedor: 117499 - RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME

\* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: PATRICIA REGINA MILLANI, na versão: 55211

01/02/2019 14:39:38



**administracao**

---



**De:** RB Ferramentas [rbimportacoes@hotmail.com]  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 08:46  
**Para:** Administração Prefeitura de Francisco Beltrão  
**Assunto:** RE: Prorrogação de Contrato

Bom dia, confirmamos prorrogação!

Att

**Atenciosamente,**  
**Rodrigo Barbieri & Cia Ltda**  
**CNPJ: 14.051.548/0001-75**  
**Fone: (46) 3523-6873**  
**(46) 98812-0681 WhatsApp**  
**Site: <http://www.rbferramentas.com.br/>**

---

**De:** Administração Prefeitura de Francisco Beltrão <administracao@franciscobeltrao.com.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 09:39  
**Para:** rbimportacoes@hotmail.com  
**Assunto:** Prorrogação de Contrato

Bom dia,  
Vimos através deste solicitar prorrogação por mais 12 meses do Pregão Presencial 12/2018 referente a Ata 71/2018- Ferramentas, aquisição através da Tabela Sinapi ou Menor Preço Nota Paraná.

Att  
Ana Biezus

--  
**Antonio carlos Bonetti**  
**Secretário Municipal de Administração**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

#### **REGISTRO DE PREÇOS de ferramentais e madeiras.**

**VIGÊNCIA: 16/02/2018 A 15/02/2019**

**DETENTOR DA ATA:**

**RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME**

**CNPJ nº: 14.051.548/0001-75**

**FONE: (46) 3523-6873**

**PR 483 KM 01, 450, CEP: 85601195 - BAIRRO: AGUA BRANCA**

**Francisco Beltrão/PR**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - Processo nº 44/2018**

Aos dezesseis dias de fevereiro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 12/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 09/02/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME, sediada na PR 483 KM 01, 450 GL 02FB LTE 03C - CEP: 85601195 - BAIRRO: AGUA BRANCA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.051.548/0001-75, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RODRIGO BARBIERI, portador do RG nº 7.803.831-4 e do CPF nº 042.888.499-77.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de ferramentais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

**LOTE 01 - Materiais para manutenção geral (FERRAMENTAS)**

**Código: 59568**

**Código: 59569**

|                                |  | Percentual ofertado | Valor R\$         |
|--------------------------------|--|---------------------|-------------------|
| 01                             | Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) | <b>15%</b>          | 100.000,00        |
| 02                             | Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná   | <b>2%</b>           | 150.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 01 R\$</b> |  |                     | <b>250.000,00</b> |

**Valor total da Ata R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os materiais objeto desta ATA SRP DEVERÃO SER FORNECIDOS NO BALCÃO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de forma parcelada conforme necessidade, mediante apresentação de nota de empenho ou documento equivalente, para servidores municipais devidamente identificados.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO**

4.1. A escolha do referencial do valor do produto poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal no ato da compra, das seguintes formas:

#### **4.1.1. Através da Tabela SINAPI:**

4.1.1.1. Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser utilizado o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio abaixo, <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>.

4.1.1.2. Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da ata de registro de preços sobre o custo atualizado **MENSALMENTE** para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

#### **4.1.2. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:**

4.1.2.1. Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, sendo que o valor praticado pela contratada será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do item.

4.1.2.2. Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto no item 4.1.2.1 (Nota Paraná – MENOR PREÇO).

**4.2. Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de fornecimento, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.**

4.3. O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.** No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

4.4. **Não poderá a detentora da ata recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

4.5. Entende-se por.

- **FERRAMENTAL:** Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebra, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

5.3. A detentora da ata ficará obrigada a trocar a suas expensas a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 2 (dois) dias corridos.**

5.4. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.5. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte conforme previsto no edital.

5.6. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da nota fiscal, desde que a entrega esteja de acordo com o solicitado pela Administração. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

6.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

6.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

6.3.4 –no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



6.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**6.3.5** – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

**6.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**6.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**6.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|
| 370   | 03.002            | 04.122.0404.2.004      |                     | 000   |
| 380   |                   |                        |                     | 000   |
| 610   | 04.002            | 04.123.0403.2.006      |                     | 510   |
| 880   | 05.002            | 23.122.2301.2.011      |                     | 000   |
| 1410  | 06.002            | 08.243.0801.2.020      |                     | 000   |
| 1580  | 06.002            | 08.243.0801.6.024      |                     | 973   |
| 1750  | 06.002            | 08.244.0801.1.001      |                     | 000   |
| 1780  | 06.002            | 08.244.0801.1.002      |                     | 000   |
| 1840  | 06002             | 08.244.0801.2.028      |                     | 000   |
| 2140  | 06.006            | 08.241.0801.2.037      |                     | 000   |
| 2230  | 07.002            | 12.361.1201.2038       |                     | 104   |
| 2590  | 07.002            | 12.365.1201.2.043      |                     | 000   |
| 2670  | 07.002            | 12.365.1201.2.044      |                     | 000   |
| 3170  | 07.005            | 12.392.1301.2.052      |                     | 000   |
| 3050  | 07.003            | 12.361.1201.2.050      | 3.3.90.30.24.00     | 000   |
| 3290  | 07.005            | 13.392.1301.2.054      |                     | 000   |
| 3420  | 08.006            | 10.122.1001.2.055      |                     | 000   |
| 3520  | 08.006            | 10.301.1001.2.056      |                     | 000   |
| 4720  | 09.001            | 26.782.2002.1007       | 3.3.90.30.42.00     | 000   |
| 4750  | 09.001            | 26.782.2002.1.008      |                     | 000   |
| 4770  | 09.001            | 26.782.2002.20.73      |                     | 000   |
| 4890  | 09.001            | 26.782.2002.2.074      |                     | 000   |
| 5210  | 09.002            | 20.606.2001.2.078      |                     | 000   |
| 5510  | 11.001            | 15.452.1501.2.081      |                     | 000   |
| 5610  | 11.002            | 15.451.1501.1.011      |                     | 000   |
| 5750  | 11.002            | 15.451.1501.2.082      |                     | 000   |
| 5770  | 11.002            | 15.451.15.012.083      |                     | 000   |
| 5790  | 11.002            | 15.451.1501.2.084      |                     | 000   |
| 5850  | 11.003            | 06.182.1503.2.086      |                     | 000   |
| 6160  | 12.002            | 18.542.1801.2.091      |                     | 000   |
| 6500  | 13.003            | 15.125.1502.2.095      |                     | 509   |
| 6570  | 13.004            | 06.182.0402.2.096      |                     | 000   |
| 6740  | 14.001            | 27.812.2701.2.097      |                     | 000   |

**6.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**7.1.** Caberá ao **Sr. RODRIGO BARBIERI** portador do R.G. nº 7.803.831-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 042.888.499-77, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**7.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**7.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**7.2.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do fornecimento, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o **servidor MARCOS RONALDO KOERICH, Fone (46) 3520-2100**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**7.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

**7.4.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**8.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**8.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**8.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**8.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**9.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**9.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**9.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**9.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**9.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMO – DAS PENALIDADES**

**10.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**10.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**10.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**10.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**10.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**12.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 12/2018**

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. RODRIGO BARBIERI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2018.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME

DETENTORA DA ATA  
RODRIGO BARBIERI  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14051548/0001-75  
**Razão Social:** RODRIGO BARBIERI E CIA LTDA  
**Endereço:** RODOVIA PR 483 KM 01 450 / AGUA BRANCA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

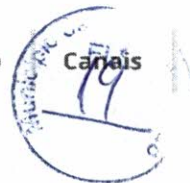
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2019 a 15/02/2019

**Certificação Número:** 2019011704440713546007

Informação obtida em 04/02/2019, às 15:20:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA**  
**CNPJ: 14.051.548/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:06:48 do dia 16/12/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/06/2019.

Código de controle da certidão: **27BB.B04A.236C.82C8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.051.548/0001-75

Certidão n°: 167201374/2019

Expedição: 04/02/2019, às 15:21:10

Validade: 02/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.051.548/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0116/2019**

PROCESSO N.º : 949/2019  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADOS : RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME  
ASSUNTO : FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração de formalização de instrumento contratual, prevendo prazo de 12 (doze) meses, em relação ao saldo da Ata de Registro de Preços n.º 71/2018, decorrente do Pregão n.º 12/2018, firmada com a empresa **RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME**, cujo objeto é o Registro de Preços de ferramentas e madeiras.

O procedimento veio acompanhado de saldo da licitação (fl. 03), cópia de email (fl. 04), cópia da Ata de Registro de Preços (fls. 05/12) e Certidões Negativas (fls. 13/15).

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima de um ano, não admitindo prorrogação para além desse prazo, senão vejamos:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)*

*§ 3º. O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: (...)*

*III - validade do registro não superior a um ano.*

A Administração Pública pode prorrogar uma ata de registro de preços, desde que a sua vigência não ultrapasse o limite de um ano no total. Exemplifica-se. Pode ser feita uma licitação para formalizar uma ata de registro de preços por seis meses com possibilidade de prorrogá-la até o período total de um ano, conforme previsão no instrumento convocatório.

Desse modo, antes de encerrar o período de seis meses nesta situação exemplificativa, a Administração Pública poderá prorrogar, desde que fique demonstrado no processo administrativo que:

- (i) há permissividade no instrumento convocatório para a prorrogação da ata de registro de preços;
- (ii) fique comprovada a oportunidade e conveniência à Administração por intermédio de justificativa transluzindo a vantagem; e
- (iii) haja saldo de quantitativo na ata de registro de preços.

Sobre o assunto, o TCU tem o clássico Acórdão nº 991/2009 - Plenário:





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo. (TCU, Acórdão nº 991/2009 – Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, julgado em 15.05.2009.)

Posteriormente, reverberou tal posicionamento em outros vários julgados:

*Licitação para registro de preços: 2 - Validade do registro não superior a um ano, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações (...). Assim sendo, o relator propôs e o Plenário decidiu "determinar ao (omissis) que fixe em no máximo um ano a validade do registro de preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 28/2010, assim como a validade dos registros referentes às futuras licitações, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações, em observância ao art. 15, § 3º, III, da Lei nº 8.666/93, à jurisprudência desta Corte de Contas (Acórdãos nº 2.140/2010-Segunda Câmara e nº 991/2009-Plenário) e à Orientação Normativa nº 19/2009 da Advocacia-Geral da União". (TCU, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara, Rel. Min. Benjamin Zymler, 15.06.2010).*

A título complementar, colaciona-se a posição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que é a mesma do Tribunal de Contas da União:

*Consulta sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços. Princípio da legalidade. Impossibilidade de prorrogação do prazo previsto no art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93. (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão nº 2599/2011-Tribunal Pleno, Sessão 15/12/2011, Relator Conselheiro Hermas Eurides Brandão).*

Desse modo, jamais poderá a ata de registro de preços ultrapassar o prazo de doze meses computando-se as possíveis prorrogações, conforme pressupostos acima alinhavados.

No presente caso, a Ata de Registros de Preços dispõe que a sua validade é de 12 (doze) meses (Cláusula Segunda), verificando-se, assim, a impossibilidade de ser prorrogado o prazo de vigência.

Contudo, para que seja aproveitado o saldo remanescente do quantitativo registrado pela empresa, a Administração pode formalizar o instrumento contratual pertinente, já que o registro de preços é o sistema pelo qual, por meio da concorrência ou do pregão, selecionam-se propostas e registram-se preços para a celebração de contratações futuras.

Sabe-se que a Ata de Registro de Preços é apenas o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas, com base nas quais as futuras contratações serão firmadas.

Assim, a celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços deve observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, conforme prevê o art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/01:

*"A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993".*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Além disso, no Acórdão nº 1.359/2011, o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, "*formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993*".

No presente caso, verificando-se a existência de saldo quantitativo remanescente em relação ao preço registrado para os serviços e, ocorrendo a concordância da empresa, é possível a formalização de instrumento contratual para a manutenção dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, sob a justificativa de haver saldo suficiente para a subscrição contratual.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de formalização do instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado na Ata de Registro de Preços n.º 71/2018, decorrente do Pregão n.º 12/2018, firmada com a empresa **RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME**, prevendo-se o prazo de 12 (doze) meses de vigência e execução.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal para que previamente autorize a formalização contratual, nos termos do art. 61, *caput*,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>2</sup>

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 04 de fevereiro de 2019.

*Camila Slongo Bonte*

**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

<sup>1</sup> "Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais." (Grifei)

<sup>2</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

DESPACHO N.º 037/2019

PROCESSO N.º : 949/2019  
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2018 – PREGÃO N.º 012/2018  
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS E MATERIAIS  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O requerimento protocolado busca a formulação de contrato referente ao saldo da Ata de Registro de Preços n.º 071/2018.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia da ata de registro de preços, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0116/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de formalização de instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado com previsão de 12 (doze) meses de prazo.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2019.

  
**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 105/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.051.548/0001-75, estabelecida na PR 483 KM 01, 450, CEP 85601195 - Bairro AGUA BRANCA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 12/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é o fornecimento de ferramentais, de acordo com as especificações abaixo:

| <b>LOTE 01 - Materiais para manutenção geral (FERRAMENTAS)</b> |                     |                   |
|--|---------------------|-------------------|
| <b>Código: 59568</b>   |                     |                   |
| <b>Código: 59569</b>   |                     |                   |
|  | Percentual ofertado | Valor R\$         |
| 01   | 15%                 | 81.40476          |
|  |                     |                   |
| 02   | 2%                  | 141.118,19        |
|  |                     |                   |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 01 R\$</b>                                 |                     | <b>222.522,95</b> |

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 12/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 222.522,95 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega nota fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA, indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Pregão nº 12/2018 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo de fonte |
| 1760             | 06.005.08.244.0801.1002 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 300              | 03.002.04.122.0404.2003 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 550              | 04.002.04.123.0403.2005 | 510              | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 830              | 05.002.23.122.2301.2010 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 3680             | 08.006.10.301.1001.2056 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 5790             | 11.002.15.451.1501.2080 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 6030             | 11.004.26.782.2002.2085 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 6160             | 11.004.26.782.2002.2086 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 6610             | 13.001.04.121.0402.2092 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 7080             | 14.001.27.812.2701.2096 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 1730             | 06.005.08.244.0801.1001 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 5980             | 11.004.26.782.2002.1015 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 300              | 03.002.04.122.0404.2003 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 3330             | 07.005.13.392.1301.2052 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 6250             | 09.001.20.606.2001.2076 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 5810             | 11.002.15.451.1501.2081 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 6160             | 11.004.26.782.2002.2086 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 310              | 03.002.04.122.0404.2003 | 86               | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 1330             | 06.005.08.243.0801.2019 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 2150             | 06.006.08.241.0801.2035 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 2670             | 07.002.12.365.1201.2041 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 2760             | 07.002.12.365.1201.2042 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 3190             | 07.003.12.361.1201.2050 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 3470             | 07.005.13.392.1301.2054 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 5810             | 11.002.15.451.1501.2081 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 5840             | 11.002.15.451.1501.2082 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 5920             | 11.003.06.182.1503.2084 | 515              | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 6030             | 11.004.26.782.2002.2085 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 6010             | 11.004.26.782.2002.1016 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 310              | 03.002.04.122.0404.2003 | 86               | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 1820             | 06.005.08.244.0801.2026 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 2330             | 07.002.12.361.1201.2037 | 104              | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 2760             | 07.002.12.365.1201.2042 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 3590             | 08.006.10.122.1001.2055 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 5540             | 11.001.16.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 5920             | 11.003.06.182.1503.2084 | 515              | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 6480             | 12.002.18.542.1801.2091 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 1730             | 06.005.08.244.0801.1001 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 1780             | 06.005.08.244.0801.1002 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 5660             | 11.002.15.451.1501.1010 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 6660             | 11.002.15.451.1501.1010 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 550              | 04.002.04.123.0403.2005 | 510              | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 830              | 05.002.23.122.2301.2010 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 2150             | 06.006.08.241.0801.2035 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

|      |                         |     |                 |              |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 7080 | 14.001.27.812.2701.2096 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 5980 | 11.004.26.782.2002.1015 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 8010 | 11.004.26.782.2002.1016 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 1820 | 06.005.08.244.0801.2026 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 6250 | 09.001.20.606.2001.2078 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 5790 | 11.002.15.451.1501.2080 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 2670 | 07.002.12.365.1201.2041 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 3190 | 07.003.12.361.1201.2050 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 5540 | 11.001.15.452.1501.2079 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 5840 | 11.002.15.451.1501.2082 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 6610 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 6890 | 13.003.15.125.1502.2095 | 13  | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 1330 | 06.005.08.243.0801.2019 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 2330 | 07.002.12.361.1201.2037 | 104 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 3330 | 07.005.13.392.1301.2052 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 3470 | 07.005.13.392.1301.2054 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 3590 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 3680 | 08.006.10.301.1001.2056 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 6480 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 6890 | 13.003.15.125.1502.2095 | 13  | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os materiais objeto deste termo **DEVERÃO SER FORNECIDOS NO BALCÃO DA CONTRATADA**, de forma parcelada conforme necessidade, mediante apresentação de nota de empenho ou documento equivalente, para servidores municipais devidamente identificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato terá validade de 365(trezentos e sessenta e cinco), a partir da data de assinatura do termo contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO**

A escolha do referencial do valor do produto poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal no ato da compra, das seguintes formas:

**a) Através da Tabela SINAPI:**

a.1) Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser utilizado o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio abaixo, <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>.

a.2) Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da ata de registro de preços sobre o



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

custo atualizado **MENSALMENTE** para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

**b) Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:**

**b.1)** Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, sendo que o valor praticado pela contratada será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do item.

**b.2)** Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto no item 4.1.2.1 (Nota Paraná – MENOR PREÇO).

**c) Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de fornecimento, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.**

**d)** O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.** No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

**e)** Não poderá a **CONTRATADA** recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**f) Entende-se por.**

• **FERRAMENTAL:** Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins.

**CLÁUSULA SEXTA – DÁ MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da **CONTRATADA**, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Pregão nº 12/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

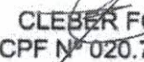
**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME  
CONTRATADA  
RODRIGO BARBIERI  
CPF Nº 042.888.499-77

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
ANTONIO CARLOS BONETTI





O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 105/2019 - referente a Pregão nº 12/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de ferramentais e madeiras.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 222.522,95 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1760             | 06.005.08.244.0801.1002 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 300              | 03.002.04.122.0404.2003 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 550              | 04.002.04.123.0403.2005 | 510              | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 830              | 05.002.23.122.2301.2010 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 3680             | 08.006.10.301.1001.2056 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 5790             | 11.002.15.451.1501.2080 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 6030             | 11.004.26.782.2002.2085 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 6160             | 11.004.26.782.2002.2086 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 6610             | 13.001.04.121.0402.2092 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 7080             | 14.001.27.812.2701.2096 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 1730             | 06.005.08.244.0801.1001 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 5980             | 11.004.26.782.2002.1015 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 300              | 03.002.04.122.0404.2003 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 3330             | 07.005.13.392.1301.2052 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 5250             | 09.001.20.606.2001.2076 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 5810             | 11.002.15.451.1501.2081 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 6160             | 11.004.26.782.2002.2086 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 310              | 03.002.04.122.0404.2003 | 86               | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 1330             | 06.005.08.243.0801.2019 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 2150             | 06.006.08.241.0801.2035 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 2670             | 07.002.12.365.1201.2041 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 2760             | 07.002.12.365.1201.2042 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 3190             | 07.003.12.361.1201.2050 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 3470             | 07.005.13.392.1301.2054 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 5810             | 11.002.15.451.1501.2081 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 5840             | 11.002.15.451.1501.2082 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 5920             | 11.003.06.182.1503.2084 | 515              | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 6030             | 11.004.26.782.2002.2085 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 6010             | 11.004.26.782.2002.1016 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 310              | 03.002.04.122.0404.2003 | 86               | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 1820             | 06.005.08.244.0801.2026 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 2330             | 07.002.12.361.1201.2037 | 104              | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 2760             | 07.002.12.365.1201.2042 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 3590             | 08.006.10.122.1001.2055 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |



|      |                         |     |                 |              |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 5540 | 11.001.15.452.1501.2079 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 5920 | 11.003.06.182.1503.2084 | 515 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 6480 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 1730 | 06.005.08.244.0801.1001 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 1760 | 06.005.08.244.0801.1002 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 5660 | 11.002.15.451.1501.1010 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 5660 | 11.002.15.451.1501.1010 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 550  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 830  | 05.002.23.122.2301.2010 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 2150 | 06.006.08.241.0801.2035 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 7080 | 14.001.27.812.2701.2096 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 5980 | 11.004.26.782.2002.1015 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 6010 | 11.004.26.782.2002.1016 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 1820 | 06.005.08.244.0801.2026 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 5250 | 09.001.20.606.2001.2076 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 5790 | 11.002.15.451.1501.2080 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 2670 | 07.002.12.365.1201.2041 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 3190 | 07.003.12.361.1201.2050 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 5540 | 11.001.15.452.1501.2079 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 5840 | 11.002.15.451.1501.2082 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 6610 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 6890 | 13.003.15.125.1502.2095 | 13  | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 1330 | 06.005.08.243.0801.2019 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 2330 | 07.002.12.361.1201.2037 | 104 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 3330 | 07.005.13.392.1301.2052 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 3470 | 07.005.13.392.1301.2054 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 3590 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 3680 | 08.006.10.301.1001.2056 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 6480 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 6890 | 13.003.15.125.1502.2095 | 13  | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI  
Secretário Municipal da Administração

|                           |  |                    |                 |              |                              |               |          |
|---------------------------|--|--------------------|-----------------|--------------|------------------------------|---------------|----------|
| 50                        | Saulo dos Santos                       | 15/05/1995         | 22              | 6            | 0                            | 0             | 6        |
| 51                        | Taynara Cristina Marcondes             | 12/07/1999         | 39              | 6            | 0                            | 0             | 6        |
| 52                        | Mailson de Jesus Fidalgo               | 27/09/1994         | 45              | 6            | 0                            | 0             | 6        |
| 53                        | Luara Cristina Santos de Paula Pereira | 15/09/1993         | 46              | 6            | 0                            | 0             | 6        |
| 54                        | Cleiziane Desplanches Hoffman          | 13/05/1997         | 50              | 6            | 0                            | 0             | 6        |
| 55                        | José da Silva Neto                     | 10/12/1999         | 55              | 6            | 0                            | 0             | 6        |
| 56                        | Elisson dos Santos Ortis               | 14/03/2000         | 56              | 6            | 0                            | 0             | 6        |
| 57                        | Jamilton Prodossimo                    | 09/08/1994         | 57              | 6            | 0                            | 0             | 6        |
| CARGO PROFESSOR DE MÚSICA |  |                    |                 |              |                              |               |          |
| CLASSIF.                  | NOME                                   | Data de Nascimento | Nº DE INSCRIÇÃO | ESCOLARIDADE | APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | TEMPO SERVIÇO | DE TOTAL |
| CARGO PROFESSOR DE DANÇA  |  |                    |                 |              |                              |               |          |
| CLASSIF.                  | NOME                                   | Data de Nascimento | Nº DE INSCRIÇÃO | ESCOLARIDADE | APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | TEMPO SERVIÇO | DE TOTAL |
| 1                         | Tairne Cunha Bacelar                   | 03/01/1992         | 2               | 9            | 3                            | 16            | 28       |
| 2                         | Dionnyffer de Oliveira                 | 05/06/1989         | 4               | 9            | 0                            | 0             | 9        |

Publicado por:  
Isac Kapp  
Código Identificador:2EE86ACD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DISPENSA Nº 20/2019**

OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante para motores a diesel de alta potência e para caixas de transmissão, para utilização na manutenção da frota de equipamentos da Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Lote | Item | Fornecedor              | Unidade | Quantidade | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|------|------|-------------------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 1    | PARANA EQUIPAMENTOS S/A | BALDE   | 37,00      | 295,00             | 10.915,00       |
| 1    | 2    | PARANA EQUIPAMENTOS S/A | BALDE   | 16,00      | 380,00             | 6.080,00        |

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 20/2019 R\$ 16.995,00** (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2019.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Pains  
Código Identificador:A8621D27

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 105/2019 - referente a Pregão nº 12/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de ferramentas e madeiras.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 222.522,95 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 1760             | 06.005.08.244.0801.1002 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 300              | 03.002.04.122.0404.2003 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 550              | 04.002.04.123.0403.2005 | 510              | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 830              | 05.002.23.122.2301.2010 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 3680             | 08.006.10.301.1001.2056 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 5790             | 11.002.15.451.1501.2080 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 6030             | 11.004.26.782.2002.2085 | 0                | 3.3.90.30.42.00     | Do Exercício   |
| 6160             | 11.004.26.782.2002.2086 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 6610             | 13.001.04.121.0402.2092 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 7080             | 14.001.27.812.2701.2096 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 1730             | 06.005.08.244.0801.1001 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |
| 5980             | 11.004.26.782.2002.1015 | 0                | 3.3.90.30.24.00     | Do Exercício   |

|      |                         |     |                 |              |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 300  | 03.002.04.122.0404.2003 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 3330 | 07.005.13.392.1301.2052 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 5250 | 09.001.20.606.2001.2076 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 5810 | 11.002.15.451.1501.2081 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 6160 | 11.004.26.782.2002.2086 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 310  | 03.002.04.122.0404.2003 | 86  | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 1330 | 06.005.08.243.0801.2019 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 2150 | 06.006.08.241.0801.2035 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 2670 | 07.002.12.365.1201.2041 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 2760 | 07.002.12.365.1201.2042 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 3190 | 07.003.12.361.1201.2050 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 3470 | 07.005.13.392.1301.2054 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 5810 | 11.002.15.451.1501.2081 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 5840 | 11.002.15.451.1501.2082 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 5920 | 11.003.06.182.1503.2084 | 515 | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 6030 | 11.004.26.782.2002.2085 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 6010 | 11.004.26.782.2002.1016 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 310  | 03.002.04.122.0404.2003 | 86  | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 1820 | 06.005.08.244.0801.2026 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 2330 | 07.002.12.361.1201.2037 | 104 | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 2760 | 07.002.12.365.1201.2042 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 3590 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 5540 | 11.001.15.452.1501.2079 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 5920 | 11.003.06.182.1503.2084 | 515 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 6480 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 1730 | 06.005.08.244.0801.1001 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 1760 | 06.005.08.244.0801.1002 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 5660 | 11.002.15.451.1501.1010 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 5660 | 11.002.15.451.1501.1010 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 550  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 830  | 05.002.23.122.2301.2010 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 2150 | 06.006.08.241.0801.2035 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 7080 | 14.001.27.812.2701.2096 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 5980 | 11.004.26.782.2002.1015 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 6010 | 11.004.26.782.2002.1016 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 1820 | 06.005.08.244.0801.2026 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 5250 | 09.001.20.606.2001.2076 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 5790 | 11.002.15.451.1501.2080 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 2670 | 07.002.12.365.1201.2041 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 3190 | 07.003.12.361.1201.2050 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 5540 | 11.001.15.452.1501.2079 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 5840 | 11.002.15.451.1501.2082 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 6610 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 6890 | 13.003.15.125.1502.2095 | 13  | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 1330 | 06.005.08.243.0801.2019 | 0   | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 2330 | 07.002.12.361.1201.2037 | 104 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 3330 | 07.005.13.392.1301.2052 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 3470 | 07.005.13.392.1301.2054 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 3590 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 3680 | 08.006.10.301.1001.2056 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 6480 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0   | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |
| 6890 | 13.003.15.125.1502.2095 | 13  | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:6385CF7C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 828/2018 – Pregão nº 167/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de supervisão, articulação, planejamento e operacionalização do Programa Criança Feliz, cursos de qualificação profissional e oficinas para serviço sócio assistencial de proteção social básica do SUAS, PAIF e Programa Mãe Paranaense.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretária de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido para aditivo qualitativo do item 02 do contrato, para disponibilizar mais 02 (dois) visitantes, por um período de 08 (oito) meses, para aumentar as metas de atendimento do Programa Criança Feliz/Primeira Infância do SUAS.

Ficam acrescidos mais 02 (dois) visitantes, para a execução dos serviços contratados, acrescendo-se ao valor mensal de R\$ 6.285,50 (seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), pelo período de 08 (oito) meses, conforme abaixo especificado: